

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3738599 - DTI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 tablets Android 12.4", com garantia balcão do fabricante por 12 meses, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul identificou a necessidade de adquirir cinco aparelhos tablets para atender às demandas operacionais das suas Superintendências Geral, Administrativa e Financeira, Legislativa, de Comunicação e Cultura, bem como do Gabinete da Presidência. A necessidade desta contratação surge em resposta à crescente demanda por mobilidade e eficiência no desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente no contexto atual, onde a digitalização e a realização de reuniões virtuais se tornaram práticas comuns e essenciais.

A necessidade desta contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Mobilidade e Flexibilidade:** A necessidade de equipamentos que permitam aos servidores acompanhar reuniões e acessar documentos de qualquer lugar, garantindo que as operações legislativas não sejam interrompidas por limitações geográficas ou tecnológicas.
- **Compatibilidade Tecnológica:** A demanda por dispositivos que sejam compatíveis com as tecnologias de comunicação e colaboração atuais, permitindo a integração com sistemas já existentes e facilitando a transição para novas plataformas digitais.
- **Eficiência Operacional:** Aumentar a produtividade dos servidores através do acesso facilitado a informações e ferramentas de trabalho, reduzindo o tempo necessário para a execução de tarefas e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

A contratação destes tablets é, portanto, uma medida estratégica para assegurar que a Assembleia Legislativa possa continuar a desempenhar suas funções de forma eficaz, promovendo o interesse público e a boa governança.

O objeto não poderá ser parcelado em razão dos itens serem indivisíveis, além de comprometer a economia de escala e a padronização de equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser adquirida deve ser composta dos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Natureza	Qtde
01	Tablet Android 12.4"	Equipamento	05

Os itens devem ser fornecidos com garantia balcão do fabricante pelo período de 12 meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

O detalhamento técnico dos itens do objeto está descrito no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. A proposta deverá conter descrição, com códigos do fabricante, de todos os itens a serem fornecidos. Será desqualificada a proposta que não contiver descrição e quantidades detalhadas de cada item, com respectivos “part numbers” do fabricante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Será admitida a subcontratação dos serviços de garantia e assistência técnica, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE e que seja prestada por empresa comprovadamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da NLLC](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos e softwares deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado da ALRS,

(situada no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha - Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS), no horário de expediente, entre 8h30 e 18h30, de segunda à sexta-feira, em embalagens lacradas, com identificação do fabricante ou fornecedor, não sendo aceito equipamentos com caixas violadas.

5.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, novos, sem uso e em linha de fabricação. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou de demonstração.

5.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 dias corridos a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento ou empenho.

5.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e entrega dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento em até 20 dias a contar da notificação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços de garantia balcão e assistência técnica, através do fabricante dos equipamentos, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze meses) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. Não haverá cobrança adicional para a execução dos serviços de garantia e assistência técnica, sendo que seus valores deverão estar incluídos no preço adjudicado.

5.6. O reparo de equipamentos cobertos por garantia ou assistência técnica deve ser concluído em até 30 dias. Caso esse prazo não seja cumprido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo, com características iguais ou superiores ao original.

5.7. Os equipamentos, componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, desde que compatíveis com a solução.

5.8. Em caso de descontinuidade de algum dos componentes da solução por parte do fabricante ou caso ocorra indisponibilidade de componentes de reposição no mercado, o proponente deverá providenciar a substituição do componente defeituoso por outro que possua, no mínimo, todas as especificações e funcionalidades definidas.

5.9. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido até o final da garantia;

5.10. A CONTRATADA ou fabricante deverá destinar equipamentos, componentes e peças que venham a ser substituídos em garantia de acordo com o estabelecido na Lei 12.305/2012 e demais legislação correlata vigente.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e Políticas de Suporte Técnico.

- b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- c) Executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo a vigência do contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- g) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução deste contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- d) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- e) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- f) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições ajustadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- 6.1. Descumprimento injustificado do prazo de entrega dos produtos/serviços, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) afetado(s),

limitado a 10% do valor global da contratação.

6.2 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais não previstas taxativamente nos itens supracitados.

b) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

c) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

7.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo se dará em até 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório previsto, após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.10. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da CONTRATADA.
- 7.11. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o termo de recebimento definitivo por parte do Gestor.
- 7.13. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento);

FORMA DE PAGAMENTO

- 7.14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.
- 7.14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Considerando o valor do pleito, sugere-se a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com modo de disputa ABERTO, utilizando como critério de julgamento o MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a ser validado pela área competente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Natureza	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	Tablet Android 12.4"	Equipamento	05	R\$ 3.827,55	R\$ 19.137,75
Valor Total da Proposta					R\$ 19.137,75

O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.137,75 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ANEXO I – Especificações Técnicas

ITEM 1 – TABLET ANDROID 12.4"

1 Características técnicas:

1.1 Sistema operacional: Android, na última versão disponível;

1.2 Resolução de tela: 2.560 x 1.600, ou superior;

1.3 Tamanho de tela: 12.4";

1.4 Painel da tela: IPS LCD com 90 Hz, ou superior;

1.5 Processador: Octa-core, ou superior;

1.6 Memória RAM: 8 GB, ou superior;

1.7 Armazenamento interno: 128 GB ou superior, sem uso de cartão externo, com possibilidade de expansão através de slot para cartão de memória;

1.8 Bateria: 10.090 mAh, ou superior;

1.9 Tecnologia de conectividade móvel: 5G;

1.10 Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax;

1.11 Bluetooth: 5.3, A2DP, LE;

1.12 Câmeras traseiras: 8 MP (principal) e 8 MP (super grande-angular);

1.13 Câmera frontal: 12 MP;

1.14 Interface de conexão: USB-C;

1.15 Certificação: IP68;

1.16 Cor: Cinza ou Preto;

- 1.17 Caneta: Sim, do mesmo fabricante;
- 1.18 Deve acompanhar carregador original do fabricante;
- 1.19 Modelo de Referência: Samsung Galaxy Tab S9 FE+ 5G.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Razão Social da Pessoa Jurídica:
CNPJ:..... Telefone(s): Endereço:
..... E-mail:

Item	Descrição	Modelo	Natureza	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	Tablet Android 12.4"		Equipamento	05		
Valor Total da Proposta						

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Alex Schneider Zis, Analista Legislativo - Analista de TI e Comunicação**, em 27/11/2024, às 14:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Coordenador(a)**, em 27/11/2024, às 15:27, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Rolim Pesenti, Diretor(a)**, em 28/11/2024, às 11:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3738599** e o código CRC **461BF068**.